PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO p/ 11 x 0
Sala das Sessões, em 08/09/86
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

APROVADO p/ 11 x 0
Sala das Sessões, em 15/09/86
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

LEI Nº 1.116

AUTORIZA A ELEVAÇÃO DE SUBVENÇÃO PARA BOLSA DE ESTUDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.097/85 elevando a subvenção para Bolsas de Estudos de cz$ 80.000,00 (Oitenta mil cruzados) para cz$ 152.132,77 (Cento e cinquenta e dois mil, cento e trinta e dois cruzados e setenta e sete centavos).

Artº 2º - Para cobrir as despesas decorrentes da autorização contida no artº 1º da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de cz$ 72.132,77 (Setenta e dois mil, cento e trinta e dois cruzados e setenta e sete centavos), utilizando como recurso o excesso de arrecadação previsto para este exercício, apurado na forma do artº 43, § 1º ítem II, da Lei Federal 4.320/64.

Artº 3º - Revogam-se as disposiçoẽs em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 16 de Setembro de 1986

Plácido Ribeiro Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

Regina de Fátima Rodrigues
SECRETÁRIA

Visto: 25/08/86
Plácido R. V.
Prefeito Municipal.